



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026-GC-SEPLAG-005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-GC-SEPLAG-005
ID Nº 94295

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

- a. Procedimento de Registro de Preços: **SIM**
- b. Critério de Julgamento do Lote: **menor preço global**
- c. Modalidade: **Pregão**
- d. Forma da Disputa: **Eletrônica**
- e. Modo de disputa: **Aberto**
- f. Ente/Órgão Demandante: **SECRETARIA DE SAÚDE**
- g. Número de Lotes: **23**
- h. Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico: **SIM**
- i. Permitida a participação de Consórcios: **NÃO**
- j. Permitida a participação de Cooperativas: **SIM**
- k. Benefícios da LC n.º 123:
 - i. Lotes exclusivos: **NÃO**
 - ii. Cota reservada: **NÃO**
 - iii. Subcontratação: **NÃO**
- l. Número de Ofício: 109-2026 - GJLC-GGAJ-PCR
- m. Número do SEI: 33.001230/2026-56
- n. Portaria de designação do Agente de Contratação **PORTARIA Nº 1685 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**
- o. Modo de fornecimento: **Parcelado**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	24/03/2026 10:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	08/04/2026 10:00
INÍCIO DA FASE DE LANCES	08/04/2026 14:00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br
Prazo para envio de Proposta ajustada (pós-negociação)	24 horas
Prazo máximo para envio de documentos de Habilitação	72 horas

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **para aquisição de insumos de Microbiologia clínica e Bromatologia, com fornecimento contínuo, em 23 (vinte e três) lotes, totalizando 23 (vinte e três) itens**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O certame será realizado em sessão pública, no sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital.
- 1.3. A licitação será dividida em lotes, formados por um item, conforme tabela(s) constante de tópico Específico do Termo de Referência, denominado ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. Legislação aplicável a este processo

- 1.4.1. Lei Federal n.º 14.133/21
- 1.4.2. Leis Municipal n.º 19.144/23
- 1.4.3. Decreto Municipal n.º 37.341/23

- 1.4.4. Decreto Municipal n.º 37.324/23
- 1.4.5. Decreto Municipal n.º 36.237/22
- 1.4.6. Leis Municipais n.º 19.145/23 e 17.765/12
- 1.4.7. Decreto Municipal n.º 37.323/23

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A possibilidade de participação em cada lote está definida em tópico específico do termo de referência denominado ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. ***Quanto aos Benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 14.133/21***

2.2.1. Por força do art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, NÃO será concedido tratamento favorecido para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados.

2.2.2. **Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas de consumo mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.**

2.3. ***Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:***

2.3.1. **SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.450/2017.**

2.3.2. Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, até a data e hora do início da sessão pública.

2.3.3. O cadastro prévio se realizará independente da entrega de qualquer documentação do interessado.

2.3.4. O cadastro prévio no SICREF será verificado no momento que for identificado o arrematante, no respectivo sistema.

2.3.5. O cadastro prévio no SICREF poderá ser realizado:

2.3.5.1. Pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalcompras, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;

2.3.5.2. Pela via presencial, na Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, 11º andar, sala 23.

2.4. ***Quanto ao Cadastramento na Plataforma Licitar Digital***

- 2.4.1. Para participação no processo licitatório os interessados deverão possuir cadastro como fornecedor no sítio indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.
- 2.4.2. No momento do cadastro deverá se definir a chave de identificação e a senha pessoal (intransferível), as quais poderão ser utilizadas em qualquer licitação na plataforma, salvo quando cancelada por solicitação do fornecedor.
- 2.4.3. O uso da senha pessoal pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor da plataforma ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4.4. Cada licitante(fornecedor) poderá ser representado por apenas um representante, o qual será o único admitido a intervir nas fases deste processo, respondendo pela representação para todos os fins e efeitos.
- 2.4.5. Não será permitida a representação simultânea para mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária dos infratores.
- 2.4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma durante todo o processo licitatório, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.4.7. A participação no processo se estabelece com o envio de proposta a qualquer dos lotes em disputa na plataforma.
- 2.4.8. Quaisquer dúvidas sobre o funcionamento ou regulamento do sistema, inclusive quanto a instruções detalhadas para sua correta utilização, devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.

2.5. ***Não Poderão Concorrer à Presente Licitação***

- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. **As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o [art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#);**

- 2.5.3. As empresas que não possuam, cadastro na plataforma Licitar Digital indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital;
- 2.5.4. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.5.5. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- 2.5.6. As pessoas enquadradas nos §§1º e 2º do art. [9º](#) e no art. [14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 2.5.7. Entidades, que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.5.8. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.
- 2.5.9. As associações civis qualificadas como Organizações da Sociais - O.S., atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame;
- 2.5.10. As associações civis qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame, conforme [Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14](#);
- 2.5.11. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6. **Verificação das Condições de Participação**

- 2.6.1. Após a fase de negociação, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 2.6.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco, no endereço: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;
 - 2.6.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
 - 2.6.1.3. Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife - SICREF, no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar

se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar, ou contratar por qualquer órgão, ou entidade integrante da Administração Direta, ou Indireta do Município do Recife.

- 2.6.2. Caso o licitante provisoriamente vencedor seja desclassificado, as condições de participação podem ser verificadas antes da negociação para os próximos licitantes convocados.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) agente de contratação, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no sistema eletrônico de licitação dentro do processo licitatório em análise.
- 3.3. O(A) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. As respostas serão no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, Sistema Eletrônico de Licitação até o dia anterior à data da abertura do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, poderá ser definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 4.1. Os licitantes poderão encaminhar proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.
- 4.2. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Licitações, na plataforma do **Licitar Digital**, após a divulgação do edital.
- 4.3. O envio de proposta na plataforma implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.
- 4.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A responsabilidade de que trata o subitem anterior engloba os preços ofertados na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final.

4.6. **Declarações**

4.6.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes Declarações em campo próprio no Sistema Licitar Digital:

- 4.6.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal/88;
- 4.6.1.2. Declaração para fins do disposto no [art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/21](#), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/88](#);
- 4.6.1.3. Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o [art. 67, VI da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.6.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme [art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.6.1.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4.6.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme [art. 63, IV da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.6.1.7. **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no [art. 63, I da Lei Federal n.º 14.133/21](#);**
- 4.6.1.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 4.6.1.9. **Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;**
- 4.6.1.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos,

frete, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.

4.6.1.11. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrada como ME/EPP ou equiparada, conforme a [Lei Complementar n.º 123/06](#), cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

4.6.1.11.1. Para fazer jus aos benefícios previstos no [capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06](#), as ME/EPP e equiparados devem assinalar o campo “sim” junto a declaração do tópico anterior no Sistema Licitar Digital.

4.6.1.11.2. Quanto aos lotes em que a participação não for exclusiva para ME/EPP e equiparados, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/06](#), mesmo que esteja enquadrada como ME/EPP ou equiparado.

4.6.1.11.3. As ME/EPP e equiparados deverão assinalar o campo “não” quando:

4.6.1.11.3.1. No ano-calendário de realização da fase de disputa da licitação (fase de lance), tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, de acordo com o [art. 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/21](#); e

4.6.1.11.3.2. Houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. [3º da Lei Complementar n.º 123/06](#), no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme os [§§ 9º e 9º-A](#), do art. [3º da Lei Complementar 123/06](#).

4.6.2. Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP ou equiparados quando, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na [Lei Complementar n.º 123/06](#).

4.6.3. Falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na [Lei Federal n.º 14.133/21](#), e neste Edital.

4.7. **PROPOSTA INICIAL**

4.7.1. **A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.**

4.7.2. A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

4.7.3. Ao inserir a proposta no Sistema LICITAR DIGITAL, no campo PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO, deverá ser preenchido o valor unitário do item, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

4.7.4. O sistema multiplicará automaticamente o PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO pela quantidade, perfazendo o TOTAL PROPOSTO do lote.

4.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando:

4.7.5.1. Houver documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; ou

4.7.5.2. No caso de tributos federais, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, quando arrecadação puder ser feita de forma centralizada em nome da matriz, abrangendo também as filiais.

4.7.6. O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote deste processo licitatório.

4.7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas [Informações Preliminares](#), quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação de propostas.

4.7.8. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.

4.7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.11. Indicar Marca

4.7.11.1. A proposta inicial deverá informar o FABRICANTE/MARCA ofertado;

- 4.7.11.2. Indicar MARCA que seja homônima à licitante (FABRICANTE) não enseja em identificação, haja vista que um produto pode ser revendido por qualquer outra empresa;

4.8. ***Abertura da Sessão Pública***

- 4.8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Licitar Digital.
- 4.8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) agente de contratação, pelo chat do Sistema Licitar Digital.
- 4.8.3. O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.8.4. Serão **desclassificadas** as propostas iniciais que:
- 4.8.4.1. Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;
- 4.8.4.2. Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- 4.8.4.3. Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 4.8.4.4. Não apresentarem a FABRICANTE/MARCA na proposta;
- 4.8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitar Digital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 4.8.7. Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.
- 4.8.8. O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta, a pedido do licitante em campo próprio de declínio, ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 4.8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Licitar Digital ou de sua desconexão.
- 4.8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas [Informações Preliminares](#).

Modo de disputa aberto

- 4.8.11. O modo de disputa selecionado foi o “aberto”.
- 4.8.12. No horário fixado para início da fase de lances, por comando do(a) agente de contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de Sistema Licitar Digital, com prorrogações.
- 4.8.13. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Licitar Digital quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema Licitar Digital ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.8.16. O(A) agente de contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.
- 4.8.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.8.18. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.8.19. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Licitar Digital.
- 4.8.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
- 4.8.21. Lote 1 - R\$ 1.000 (hum mil reais)
- 4.8.22. Lote 2, 3, e 4 - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 4.8.23. Lote 5 ao 15 - R\$ 200,00 (duzentos reais)
- 4.8.24. Lote 16 - R\$ 300,00 (trezentos reais)
- 4.8.25. Lote 17 - R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- 4.8.26. Lote 18 - R\$ 200,00 (duzentos reais)

- 4.8.27. Lote 19 - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 4.8.28. Lote 20 e 21 - R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- 4.8.29. Lote 22 e 23 - R\$ 200,00 (duzentos reais)
- 4.8.30. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.8.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8.32. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 4.8.33. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Licitar Digital poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.8.34. Quando a desconexão do Sistema Licitar Digital para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.8.35. Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema. O campo de DECLÍNIO somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.

4.9. ***Empate ficto e Desempate***

- 4.9.1. Após a fase de lances, a ME/EPP ou equiparado mais bem classificada poderá apresentar nova proposta, se:
 - 4.9.1.1. Sua proposta for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme §1º, do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06;
 - 4.9.1.2. Convocada, manifestar seu lance em prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.9.2. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento, desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida à ordem de classificação dos concorrentes, o(a) agente de contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar o licitante identificado no Sistema Licitar Digital como ME/EPP ou equiparado.
- 4.9.3. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no Sistema Licitar Digital, da convocação para novo lance.

4.9.4. No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.

4.9.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema Licitar Digital, contados após a comunicação automática para tanto.

4.9.6. Caso ME/EPP ou equiparada melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP ou equiparada que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo Sistema Licitar Digital, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, nesta ordem:

4.9.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, nos 10 minutos seguintes ao ato de classificação ou desclassificação;

4.9.9.2. Declaração do licitante de que desenvolve políticas para a promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

4.9.9.3. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade.

4.9.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.9.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

4.9.10.2. Empresas brasileiras;

4.9.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.9.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/09.

4.9.11. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4.10. **Negociação**

4.10.1. Encerrada a etapa de disputa da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido pela Administração.

4.10.2.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Licitar Digital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.10.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.10.2.3. O Sistema Licitar Digital atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado. Não ocorrendo a atualização automática, o Sistema Licitar Digital emitirá uma mensagem no chat com instruções para atualização manual da proposta.

4.10.2.4. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar ao(a) agente de contratação que libere no Sistema Licitar Digital o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada no prazo no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da liberação do sistema.

4.10.2.5. É facultado ao(a) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.10.3. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

4.11. **Proposta Final**

4.11.1. Finalizada a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, após a sua convocação, a proposta ajustada ao último valor negociado com o(a) agente de contratação, juntamente aos seus anexos, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

4.11.1.1. A proposta de que trata o parágrafo anterior, inserida pelo licitante no sistema, será considerada válida, para todos os efeitos, independente de assinatura do responsável do licitante.

4.11.2. Os anexos da proposta final devem estar de acordo com o item “Anexo da Proposta” do Termo de Referência anexo a este edital.

4.11.3. Junto aos anexos referidos no item anterior deverão constar também:

- 4.11.3.1. Na hipótese do licitante organizado em cooperativa, declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 4.11.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Licitar Digital ou de sua desconexão.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Será usado o critério de julgamento escolhido nas Informações Preliminares.
- 5.2. O(A) agente de contratação realizará a Verificação das Condições de Participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 5.2.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se declarado como ME/EPP ou equiparado, será verificado o seu enquadramento, através do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), apresentados na forma do Anexo II deste edital, se o faturamento do licitante não ultrapassou os limites previstos na Lei Complementar n.º 123/21, conforme art. 6º da Resolução TCE-PE n.º 250 de 21 de agosto de 2024.
- 5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.4. **Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:**
- 5.4.1. Permanecerem, após a negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.4.2. Ofertarem quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Termo de Referência.
- 5.4.3. Não atenderem às exigências de Proposta Final requeridas por este edital;
- 5.4.4. Não atenderem às exigências de Proposta requeridas por este edital;
- 5.4.5. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 5.4.6. Não atenderem às demais exigências deste edital;
- 5.4.7. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;

- 5.4.8. Apresentarem valores para cada um dos itens do lote superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis;
- 5.4.9. Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 5.4.10. Não apresentarem o FABRICANTE/MARCA na proposta;
- 5.4.11. Não apresentarem Catálogos no prazo previsto no termo de referência, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela administração;
- 5.4.12. Não apresentarem certificação, Laudo Analítico-Laboratorial conforme previsto no termo de referência;
- 5.4.13. Tiver algum de seus itens reprovado por parecer de comissão técnica de avaliação ou servidor designado.

5.5. Inexequibilidade de proposta

- 5.5.1. É indício de inexequibilidade a proposta de preços que apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) agente de contratação efetuará diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.5.3. Em ocorrendo indício de inexequibilidade, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, comprovando que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado e/ou que existem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta.
- 5.5.4. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podem ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 5.5.4.1. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 5.5.4.2. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 5.5.4.3. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 5.5.4.4. Estudos setoriais;
 - 5.5.4.5. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - 5.5.4.6. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 5.5.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos

na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.

5.6. Demais procedimentos de Julgamento de Proposta

- 5.6.1. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares sobre a proposta e seus documentos, poderão ser efetuadas diligências.
- 5.6.2. O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.
- 5.6.3. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tal como: divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor;
- 5.6.4. Havendo erro de cálculo, o(a) agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado;
- 5.6.5. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;
- 5.6.6. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o seu prazo.
- 5.6.7. Não será possível estabelecer preços diferentes por item registrado, exceto quando houver beneficiários da Lei Complementar n.º 123/06, entre cota reservada e a cota principal.
- 5.6.7.1. A exceção estabelecida no parágrafo anterior, não se aplica caso uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, situação na qual a contratação dar-se-á pelo menor preço obtido entre as duas.
- 5.6.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Será verificada a habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar.

6.2. O(A) agente de contratação realizará consulta ao Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF e dispensará o licitante da apresentação dos documentos por ele abrangidos, caso o cadastro esteja com a situação efetivada.

6.2.1. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalcompras, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

6.2.2. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, após a convocação pelo agente de contratação, através do Sistema Licitar Digital, no prazo disposto nas [Informações Preliminares](#), contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) agente de contratação.

6.4. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

6.5. ***Habilitação Jurídica***

6.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- 6.5.5.1. Ata de fundação;
- 6.5.5.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 6.5.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 6.5.5.4. Editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 6.5.5.5. Pelo menos 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 6.5.5.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.6. ***Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista***

6.6.1. Nos termos do arts. 205 e 206 do [Código Tributário Nacional](#) serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

6.6.2. *Prova de Regularidade com a Fazenda Federal*

- 6.6.2.1. [Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica](#) (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 6.6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do [CRF - Certificado de Regularidade do FGTS](#) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de [Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União](#) expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do [parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991](#), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(CNDT\)](#), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à [Lei Federal n.º 12.440/11](#).

6.6.3. *Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual*

6.6.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.6.4. *Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal*

6.6.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do [art. 193, do Código Tributário Nacional](#), considerando-se que:

6.6.4.1.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

6.6.4.1.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

6.6.4.1.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

6.7. ***Qualificação Econômico-Financeira***

6.7.1. *Certidões Negativas*

6.7.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação.

6.7.1.1.1. Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

6.7.1.1.2. Caso a licitante não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.8. ***Qualificação Técnica***

6.8.1. Qualificação Técnica conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

6.9. ***Outras Considerações sobre a Habilitação***

6.9.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.9.1.1. Ressalva-se do subitem anterior as ME/EPP e equiparadas, que assim se declararem no Sistema Licitar Digital, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista.

6.9.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista de ME/EPP e equiparadas, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação no Portal de Compras do Recife, conforme art. 3º do Decreto Municipal n.º 29.549/16.

6.9.1.3. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.1.4. No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9.1.5. Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

6.9.1.6. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9.1.7. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

6.9.1.8. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

6.9.2. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos.

6.9.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.9.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

- 6.9.5. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.
- 6.9.6. Os licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarado o vencedor.

6.10. Inabilitação

6.10.1. Será INABILITADA a LICITANTE que:

- 6.10.1.1. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- 6.10.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;
- 6.10.1.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;
- 6.10.1.4. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 6.10.1.5. Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- 6.10.1.6. Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame;

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.
- 7.3. O recurso deverá ser encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Licitação, conforme [instruções](#).
- 7.4. O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.
- 7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.6. As contrarrazões ao recurso deverão ser encaminhados no Sistema Eletrônico de Licitação, conforme instruções.

- 7.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. O(A) agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretária Executiva de Administração e Licitações para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme [inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21](#). No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 9.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.
- 9.3. Imposta a penalidade de impedimento ou de declaração de inidoneidade, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do [art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12](#).
- 10.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 11.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do [art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 11.2. Publicada a decisão por anulação ou revogação do certame, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação.
- 11.3. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.
- 13.2. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última

proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal n.º 37.323/23.

- 13.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.5. A ata deverá ser assinada no prazo definido em Termo de Referência em anexo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste edital, é facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na seguinte ordem de classificação, conforme art. 16 do Decreto Municipal n.º 37.323/23.
- 13.6.1. Caberá ao órgão gerenciador convocar os remanescentes do cadastro reserva, e, após negociação, quando couber, poderá solicitar o auxílio do agente de contratação para a análise dos requisitos de habilitação do novo adjudicatário.
- 13.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada, pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- 13.8. O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da(s) ata(s).
- 13.9. Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o ANEXO deste Edital.
- 13.10. A ata de registro de preços produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada à publicação no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis.

14. DOS ANEXOS AO EDITAL

- 14.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo III- MINUTA DO CONTRATO

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Este Edital poderá ser baixado, na íntegra e gratuitamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Recife ou no portal do Sistema Eletrônico de Licitações indicado nas Informações Preliminares.
- 15.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RECIFE).
- 15.3. Em caso de discordância existente **entre as especificações** deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 15.4. A fiscalização e a gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme termo de referência.
- 15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.8. Em caso de discordância existente **entre as regras** descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitar Digital ou nas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.
- 15.12. Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.
- 15.13. Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;
- 15.14. Os prazos expressos em horas serão contados a partir da convocação pelo agente de contratação.
- 15.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 15.16. O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- 15.17. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 15.18. Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva emissão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente aos documentos cópia da referida legislação.
- 15.19. Na descrição dos itens constantes desse edital e seus anexos, aqueles indicados com a expressão “PRODUTOS DE REFERÊNCIA” devem ser entendidos apenas como produtos que a administração já conhece ser capaz de prover a sua necessidade, sendo aceitos quaisquer outros que possuam as mesmas especificações.
- 15.20. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da [Lei Federal n.º 14.133/21](#).

Recife, 23 de março de 2026

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
GENIVALDO CRISTOVÃO DE SOUZA
CPF: ***.132.994-34 DATA: 23/03/2026 11:40
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: d68d7711-0ed8-49b4-b9ab-b4b296a2a9a2
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Genivaldo Cristovão de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

O ARQUIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS NO
FORMATO PDF.

Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2026

Gerenciador da ATA: [Órgão ou Entidade Pública Contratante]

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

O(A) [Órgão ou Entidade Pública Contratante], com sede no(a) [Endereço do Contratante], na cidade de [Cidade] /[Sigla Estado], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [Nº do CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [Cargo] [Nome Completo], nomeado(a) pela Portaria n.º [Nº da Portaria], [Data da portaria], publicada no DOM na data de [Data de Publicação da Portaria], inscrito(a) no CPF n.º [CPF Contratante], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Nº identidade], e do outro lado, o(a) [Razão Social Contratada] inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º [CNPJ Contratada], sediado(a) na [Endereço da Contratada], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Nº Identidade Representante], expedida pela (o) [Órgão Id Representante], e CPF n.º [CPF Representante], com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Valor Global do Lote: R\$ 0,00 (por extenso)

2. VALIDADE DA ATA

- 2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- 2.2. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que:
 - 2.2.1. Seja comprovada a vantajosidade da prorrogação, conforme art. 3º da Lei Municipal n.º 19.145/23;
 - 2.2.2. A formalização da prorrogação deve se dar dentro do prazo de vigência da Ata.
- 2.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, com a anuência do fornecedor, poderão ser renovados os quantitativos, conforme acórdão TCE-PE. n.º 2.259/25, desde que se realize análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência inicial da ata de registro de preços e nas necessidades projetadas para o novo período;

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os preços acima registrados implicarão compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 3.2. Os preços acima registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3. As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal n.º 37.323/23.
- 3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal n.º 37.323/23.
- 3.5. O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.
- 3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal n.º 37.323/23.

4. ADESÃO A ATA

- 4.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.
- 4.2. Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de prorrogação da ata, a atualização dos preços registrados respeitará:

5.1.3.1. No caso do reajustamento, a contagem da anualidade, contada a partir da data de assinatura da ata e o índice previsto regulamentação municipal sobre reajustes contratuais;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, atualização, para os custos decorrentes da mão de obra, data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, e na legislação aplicável.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. por razão de interesse público;

7.1.2. não aceitar as condições de negociação;

7.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.1.4. quando o fornecedor:

7.1.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.4.2. não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.4.3. recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços;

7.1.4.4. tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;

7.1.4.5. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observado a seguinte ordem de classificação:

7.4.1. Licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação;

7.4.2. Demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.

7.5. A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que levem ao cancelamento.

8.5. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal n.º 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO TITULAR DA PASTA]

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[NOME DA EMPRESA]

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade] / [Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no Processo n.º **[Nº/ Ano do Processo]** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **[Modalidade]** n.º **[Nº/ Ano da Modalidade]**, vinculado à ata de Registro de Preços **[Nº/Ano da Ata de Registro de Preços]**, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a aquisição/contratação de serviços de [Objeto do Contrato] nos termos e condições definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início do prazo de vigência se dá na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite estabelecido no Termo de Referência, anexo a este contrato, observados os requisitos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da execução contratual devem ser suportados pelas respectivas partes de acordo com o quadro de Matriz de Risco.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os riscos compartilhados deverão ser suportados pelas partes na proporção de 50% para a contratante e 50% para a contratada.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta a Natureza da Despesa [Nº da Natureza de despesa], da Atividade [Nº da Atividade].

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA: A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do [art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/21](#), e [Decreto Municipal n.º 37.817/24](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após 12 (doze) meses da data da estimativa de preços, excluída a responsabilidade do contrato proponente pelo retardamento de execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme [Decreto Municipal n.º 37.817/24](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. [17](#) e [18](#) do [Decreto Municipal n.º 37.817/24](#), sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de reajuste deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de:
 - a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/13](#) ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;
- II. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos , sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo

será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções dos incisos III e IV serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da [Lei Municipal n.º 17.765/12](#).

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A este contrato são aplicáveis todas as prerrogativas da administração previstas no [art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da [Lei Federal n.º 14.133/21](#), formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133/21](#), como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no [art. 137 da Lei no 14.133/21](#), constituem motivos para a rescisão da contratação:

I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos estabelecidos no caput será observada a forma de extinção do contrato definida no [art. 138 da Lei no 14.133/21](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do [art. 137 da Lei n.º 14.133/21](#).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei n.º 14.133/21](#), bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21](#).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no [§1º do art. 92 da Lei n.º 14.133/21](#), o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

XXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DA PASTA]

XXXXXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____

CPF/MF nº. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____